



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL, SERVIÇOS DE PACOTE DE CHAMADAS, SERVIÇOS DE LINHA VOIP, INSTALAÇÃO E COMODATO DE APARELHOS DE TELEFONIA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES	
Vigência:	De 03/09/2024 à 02/09/2025
Valor mensal:	R\$1.833,25
Valor total:	R\$21.999,00
Processo Administrativo nº:	28.289/2024
Origem:	Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Edital 027/2024

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERMANO STEVENS, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa SOMADATTA INFORMÁTICA EPP, com endereço na Rua 2000, nº 1585, sala 01 Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-468, inscrita no CNPJ sob nº 02.339.355/0001-35, neste ato representada por SANDRO BENVENUTTI, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º 027/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 02 setembro de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de prestação de serviços de central telefônica virtual, serviços de pacote de chamadas, serviços de linha voip, instalação e comodato de aparelhos de telefonia – conforme especificações, conforme itens, valores e demais condições detalhadas no **Termo de Referência**, pela CONTRATADA e proposta vencedora.

Itens				
Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
Item 1 - Serviço de central telefônica virtual para 60 ramais. Marca 3CX	12	mês	R\$280,00	R\$ 3.360,00
Item 2 - Serviço de pacote compartilhado de 2.500 minutos para efetuar chamadas (celular e fixo de qualquer DDD) por mês	12	mês	R\$310,00	R\$ 3.720,00
Item 3 - 17 Serviços de linha VOIP DDD 51 para recebimento de chamadas, com até 05 chamadas simultâneas por número	12	mês	R\$260,00	R\$3.120,00
Item 4 - 44 Serviços de comodato de aparelho conversor IP/telefone (ATA). Marca Grandstream	12	mês	R\$500,00	R\$6.000,00
Item 5 - 4 Serviços de comodato de aparelhos telefônico IP fixo de mesa/parede. Marca Grandstream	12	mês	R\$103,25	R\$ 1.239,00
Item 6 - 10 Serviços de comodato de aparelho monofone IP DECT. Marca Grandstream	12	mês	R\$280,00	R\$3.360,00
Item 7 - 2 Serviços de comodato de aparelho base IP DECT. Marca Grandstream	12	mês	R\$100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total Mensal:			R\$1.833,25	
Valor Total Anual:			R\$21.999,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Prestação de serviços por empresa especializada conforme segue:

- Plano de telefonia Voip com ligações para fixo e celular em território nacional com no mínimo 2.500 minutos;
- Fornecimento de aparelhos com IP em pontos escolhidos pela Prefeitura Municipal;
- Configuração dos equipamentos com ativação de ura digital e gravação de áudios para informações e atendimento;

OBS: Nos locais referentes aos ramais a empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de aparelho conversor de protocolo IP ATA para configuração dos aparelhos telefônicos existentes.

- A empresa deverá interligar todos os números cadastrados em nuvem para transferência de ligações entre si;
- Habilitação/ativação de 16 números para recebimentos de chamadas diretamente para os ramais de cada local citado nos itens j) e k).
- As linhas deverão pertencer ao DDD 51 com prefixo iniciado com dígito 3;
- A solução deverá dar suporte para gravação de chamadas com acesso restrito ao gestor mediante login e senha específicos;
- O sistema deverá permitir a opção escutar / Sussurrar durante uma chamada em andamento;
- Cada linha deverá permitir a ativação de uma conta de WhatsApp;
- Dos locais de instalação e quantidade de ramais e linhas:

Local	Ramais	Linha
Prefeitura Municipal/Secretaria da Administração	23	1
Secretaria da Educação	3	1
Secretaria da Saúde/Posto de Saúde Bairro Centro	16	2
Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana	1	1
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolv. Econ.	3	1
Posto de Saúde - Bairro Daltro Filho	1	1
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Sala do Cidadão	1	1
EMEF Arco Íris	1	1
EMEF Arco Íris - Extensão	1	1
EMEF Santo Antônio	1	1
EMEI Pequeno Mundo	1	1
EMEI Ciranda	1	1
CAI – Centro de Atividade Integrada	1	1
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	2	1
Totais	58	17

- Dos locais de instalação e quantidade de aparelhos:

Local	ATA*	Telefone IP fixo*	Monofone Dect*	Base Dect VOIP*
Prefeitura Municipal/Secretaria da Administração	11	2	10	2
Secretaria da Educação	3			
Secretaria da Saúde/Posto de Saúde Bairro Centro	14	2		
Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana	1			
Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Desenvolv. Econ.	3			
Posto de Saúde - Bairro Daltro Filho	1			
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Conselho Tutelar	1			
Sala do Cidadão	1			
EMEF Arco Íris	1			
EMEF Arco Íris - Extensão	1			
EMEF Santo Antônio	1			
EMEI Pequeno Mundo	1			
EMEI Ciranda	1			
CAI – Centro de Atividade Integrada	1			
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	2			
Totais	44	4	10	2

DETALHAMENTO DO OBJETO

- Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP hospedada em servidor em nuvem, com fornecimento de aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. Implantação de linhas para saída das ligações do município com 5 canais de ligações simultâneas de entrada:
- O Sistema deverá fornecer ligações simultâneas com capacidade de abrangência para 60 ramais IP.
- Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos.
- Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.
- Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.
- Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos.
- Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.
- Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 10 dias para início das instalações após a Ordem de Serviço e máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão da instalação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- Substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.
- Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber retorno de até 24 horas para chamados passíveis de resolução remota, de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo de 48 horas para chamados em nível de "emergência".
- Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.
- A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de Imigrante-RS.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- A Contratada deverá manter os equipamentos, ramais e linhas em pleno funcionamento, devendo corrigir qualquer problema de forma imediata, sempre que solicitado.
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormal que ocorram na execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- Fornecer canais de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.
- A contratada deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte a redes de telefonia e atendimento no município de Imigrante-RS, visando, assim agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço.
- Fornecer ponto de tomada elétrica e ponto de rede de internet para os locais onde serão instalados os equipamentos (ATAs, telefone IP fixo e telefone sem fio).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CENTRAL EM NUVEM

- Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
- Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
- Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- Suporte a servidor STUN;
- Buffer de Jitter;
- Suporte a NAT;
- Negociação de Codecs;
- Múltiplos registros por conta de usuário;
- Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC

FACILIDADES DOS RAMAIS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Interligação automática entre ramais;
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- Facilidade de Identificação do ramal;
- Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.
- Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número de origem na identificação de chamadas;
- Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador, onde a visualização deverá ser online e possibilitar:
 - Visualização de ocupação dos ramais;
 - Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;
- Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.
- Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo "cochichador" onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- O sistema de comunicação implantado deverá possuir aplicativo próprio tanto para plataforma Android como IOS. O aplicativo deverá ser nativo da central em nuvem, não sendo aceitas adaptações ou aplicações de terceiros.
- Da mesma forma, deverá ser disponibilizada aplicação própria da plataforma para instalação em computadores com sistema operacional Windows. Pela aplicação, é possível atender e receber ligações, estabelecer chat interno entre os ramais, bem como visualizar toda a lista de ramais ativos no sistema, além do resumo de chamadas efetuadas e recebidas, além de uma agenda telefônica personalizada.

GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:

- Idioma Português Brasil;
- Ativar e desativar categoria de ramal;
- Ativar e desativar recebimento de chamadas;
- Ativar e desativar correio de Voz;
- Ativar e desativar o Ramal;
- Ativar e desativar tronco Troncos;
- Ativar e desativar Atendimento digital;
- Informação de ramais Sip registrados, online;
- Informação de tempos do sistema;
- Informações de serviços ativo no PABX em nuvem;
- O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 99% de uptime;
- Menu de URA;
- Gravação de 100% das chamadas;
- Captura de chamada;
- Rediscagem;
- Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada;
- Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas;
- Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B;
- Música em espera;

RECURSOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA

- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.
- O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.
- Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;
- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.
- Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

- Adaptador de telefone analógico (ATA) sendo:*
- Mínimo de 01 (uma) porta FXS para conexão do aparelho telefônico;
- Permitir identificação de chamadas DTMF;
- Padrão de discagem DTMF;
- Bivolt automático (110/220V);
- Mínimo de 2 portas de rede ethernet (wan e lan);
- Ajustes de configurações de IP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Acesso às configurações via login e senha;
- Personalização de CODECS;
- Marca de Referência: Grandstream

- Telefone IP fixo com fio, sendo:*
- Telefone com display LCD de 1.8 polegadas 132x48;
- Função viva-voz;
- Porta de rede WAN e LAN;
- Equipamento bivolt;
- Porta para conexão de Handset e outra para conexão de Headset;
- Suporte para mesa ou parede;
- Idioma Portugues;
- Marca de Referência: Grandstream

- Base DECT IP para telefone móvel, sendo:*
- idioma portugues;
- tem capacidade para suportar até 10 contas SIP e 5 chamadas simultâneas;
- até dez (10) contas SIP distintas por sistema ;
- cada aparelho pode ser mapeado para qualquer conta SIP;
- cada contas SIP pode ser mapeada para qualquer aparelho;
- alcance externo em até 350 metros;
- áudio em HD;
- alimentação PoE;
- leds com 3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT;
- botão de emparelhamento/paginação;
- porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e PoE integrado;
- opção de montagem em mesa ou parede;
- Deverá ser compatível com (Telefone sem-fio DECT IP) do item abaixo;
- Marca de Referência: Grandstream

- Telefone sem-fio DECT IP, sendo:*
- idioma portugues;
- alcance externo em até 350 metros;
- áudio em HD;
- compatível com a base DECT descrita no item anterior (Base DECT IP para telefone móvel);
- Tela LCD colorida de 1,8 polegadas (128x160);
- função viva voz com qualidade HD;
- conector para fone de ouvido 3,5mm;
- Presilha removível para cinto ;
- Porta micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria;
- Autenticação e criptografia DECT;
- Cada aparelho pode acessar até dez (10) linhas;
- Baterias AAA recarregáveis de Ni-MH com no mínimo 800 mAh e baixo nível de descarga (mínimo 250 horas em espera e 20 horas de conversa)
- Marca de Referência: Grandstream



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de dois meses, tendo como prazo inicial dia 03 de setembro de 2024 até o dia 02 de setembro de 2025, prorrogável nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$21.999,00, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação, sendo o valor mensal de R\$1.833,25.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até dez dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 - MAN.E DESENV.DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 3 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.

04.122.0003.2005 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.365.0019.2010 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.122.0019.2012 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2013 - MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0019.2104 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

04.122.0003.2030 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 6 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.

20.122.0003.2044 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

10.301.0049.2058 - ASSISTENCIA MEDICA E SANIT.A POPULACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade.....: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2067 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade.....: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0010.2074 - MANUT.DAS ATIV.CONSELHO TUTELAR
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
13.122.0024.2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

8 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1 - A prorrogação do contrato permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

8.2 - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

8.3 - O contrato permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO

9. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais técnicas: Daniela K. Duarte, Janetee Lucca, Carmen Spelmeier, Bruna Telk, Mariane W. Fischer e Édina Thomé; Fiscais Administrativos: Magali Röhsig, Jorde Diehl, Mariane W. Fischer, Carmen Spellmeier, Bruna Telk e Édina Thomé; Fiscais setoriais: Carla K. Camilo, Jocasta Brockmann, Pauline A. Koerbes, Amanda Wunder, Joice Brandt e Marina Michels ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2024 e Edital nº 027/2024.

Imigrante, 03 de setembro de 2024.

SOMADATTA INFORMÁTICA EPP
SANDRO BENVENUTI
CONTRATADA

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE